



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE VEREADOR NILO

*"Para fazer por todos"*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA \_\_\_\_/2016

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 120 da Resolução nº 667/01, solicita que, apregoado, seja enviado ao Senhor Prefeito Municipal presente o pedido da Providência buscando, junto a Secretaria do Planejamento o cumprimento das normativas legais vigentes nesse município.

Conforme Lei Municipal nº 6.444 de 10 de junho de 2013, ficou disposto que é proibido a instalação de vasos sanitários com fenda frontal ou qualquer tipo de fenda em locais públicos e/ou públicos de uso privado; e/ou privado de uso público.

Diante disso, por ser esta lei de extrema importância, visto que, a instalação de vasos sanitários deve seguir o que estabelece a NBR 9050, deve ser cumprida de forma integral utilizando-se o bom senso.

Ocorre que diante de relatos de várias empresas, a administração publica no momento da fiscalização não exigem o cumprimento desta lei, ou ainda, nem citam a existência desta lei vigente em nosso município. Assim, ao omitirem tal informação, levam as empresas ao erro, pois muitas instalam o vaso sanitário com fenda frontal achando que estão corretas, pois lhes é dado o "habite-se" sem a exposição sobre isto.

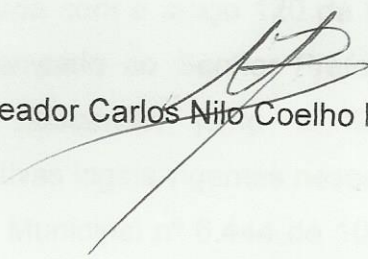


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE VEREADOR NILO

*"Para fazer por todos"*

Diante disso, o pedido de providência se justifica, e vem no sentido de solicitar a secretaria do planejamento que cumpra a referida lei, vistoriando a acessibilidade dos prédios públicos e/ou públicos de uso privado; e/ou privado de uso público, levando em consideração a lei nº 6.444 de 10 de junho de 2013, antes de emitir o "habite-se".

Câmara Municipal, 05 de maio de 2016.

  
Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos (PP)